



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

QUARTA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2021

ANO I

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2745 – Páginas 03

www.chapadina.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

RESULTADO DA HABILITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 031/2021
RESULTADO DA HABILITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 034/2021
RETIFICAÇÃO EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021-SRP/PMCH. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 1781/2021-SEMUS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2021/PMCH- PE Nº 002/2021-SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

RESULTADO DA HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 031/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados a análise das propostas comerciais apresentadas pelas empresas participantes no processo licitatório nº 031/2021, na modalidade TOMADA DE PREÇO, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de engenharia para reforma e ampliação da escola José Sarney de interesse da Secretaria Municipal de Educação no município de Chapadina – MA. Assim, após a análise das propostas das licitantes participantes do presente certame, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação DECIDE, inclusive amparada no Relatório Técnico expedido pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, conforme instrumento convocatório, conforme segue abaixo:

EMPRESA: 01 – NORTE SUL ENGENHARIA EIRELI
CNPJ.: 27.050.261/0001-72

EMPRESA: 02 – L. M. ENGENHARIA EIRELI
CNPJ.: 27.351.940/0001-81

Analisando os itens de maior relevância e suas quantidades mínimas contidas no edital da referida TP 031/2021 constatamos que:

A **EMPRESA 01** NORTE SUL ENGENHARIA EIRELI apresentou seus atestados de capacidade técnica no que diz respeito aos itens de maior relevância em **de acordo** com o edital no item 5.1- Habilitação Jurídica, subitem 5.1.2 – Qualificação Técnica - alínea “b”, em serviços e quantidades aceitáveis.

A **EMPRESA 02** M. L. ENGENHARIA EIRELI, apresentou seus atestados de capacidade técnica no que diz respeito aos itens de maior relevância em **de acordo** com o edital no item 5.1- Habilitação Jurídica, subitem 5.1.2 – Qualificação Técnica - alínea “b”, em serviços e quantidades aceitáveis.

Após análise da Comissão Permanente de Licitação, com relação a documentação das licitantes acima, ficou constatado que:

1 – A empresa M. L. ENGENHARIA EIRELI. não apresentou a Declaração das Alíquotas (item 5.1.3.1 “g” - Os licitantes deverão apresentar declaração em modelo próprio com alíquotas dos impostos inerentes aos tributos devidamente assinado pelo contador responsável da empresa).

2 – A empresa NORTE SUL ENGENHARIA EIRELI atendeu a todas a solicitações editalícias.

Fica assim a empresa M. L. ENGENHARIA EIRELI **DESABILITADA**. Os autos do Processo Administrativo nº 0101.0792.2021 da Secretaria Municipal de Educação, se encontram à disposição dos interessados na Comissão

Permanente de Licitação – CPL. Ante o exposto, abre-se o prazo regimental de 5 (cinco) dias úteis, conforme determina a Lei 8.666/93, para eventuais interposições de recursos contra a decisão da Comissão de Licitação. Chapadina/MA, 08 de Dezembro de 2021. Luciano de Souza Gomes/Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

RESULTADO DA HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 034/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados a análise das propostas comerciais apresentadas pelas empresas participantes no processo licitatório nº 034/2021, na modalidade TOMADA DE PREÇO, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na execução dos Serviços de Engenharia para Construção de uma Unidade Escolar de 01 sala de aula e demais dependências no Povoado Madeira Cortada de interesse da Secretaria Municipal de Educação. Assim, após a análise das propostas das licitantes participantes do presente certame, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação DECIDE, inclusive amparada no Relatório Técnico expedido pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, conforme instrumento convocatório, conforme segue abaixo:

EMPRESA: 01 – VALTER ALVES DA SILVA EIRELI
CNPJ.: 21.163.108/0001-75

EMPRESA: 02 – A. V. DA LUZ CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ.: 39.326.678/0001-02

Analisando os itens de maior relevância e suas quantidades mínimas contidas no edital da referida TP 034/2021 constatamos que:

A **EMPRESA 01** VALTER ALVES DA SILVA EIRELI, apresentou seus atestados de capacidade técnica no que diz respeito aos itens de maior relevância em **de acordo** com o edital no item 5.1- Habilitação Jurídica, subitem 5.1.2 – Qualificação Técnica - alínea “b”, em serviços e quantidades aceitáveis.

A **EMPRESA 02** A. V. DA LUZ CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, apresentou seus atestados de capacidade técnica no que diz respeito aos itens de maior relevância em **de acordo** com o edital no item 5.1- Habilitação Jurídica, subitem 5.1.2 – Qualificação Técnica - alínea “b”, em serviços e quantidades aceitáveis.

Após análise da Comissão Permanente de Licitação, com relação a documentação das licitantes acima, ficou constatado que:

1 – A empresa A. V. DA LUZ CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA não apresentou a Não apresentou responsável técnico de acordo com o item 5.1.2 “b1”.

2 – A empresa VALTER ALVES DA SILVA EIRELI atendeu a todas a solicitações editalícias.

Fica assim a empresa A. V. DA LUZ CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **DESABILITADA**. Os autos do Processo Administrativo nº 1437/2021 da Secretaria Municipal de Educação, se encontram à disposição dos interessados



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

QUARTA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2021

ANO I

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2745 – Páginas 03

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

na Comissão Permanente de Licitação – CPL. Ante o exposto, abre-se o prazo regimental de 5 (cinco) dias úteis, conforme determina a Lei 8.666/93, para eventuais interposições de recursos contra a decisão da Comissão de Licitação. Chapadina/MA, 08 de Dezembro de 2021. Luciano de Souza Gomes/Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

RETIFICAÇÃO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021-SRP/PMCH PROC. ADMINISTRATIVO Nº 1781/2021-SEMUS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.117.709/0001-58, situada na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, por meio de seu pregoeiro, resolve **RETIFICAR** o edital do certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 034/2021-SRP, cujo objeto é a **Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços médicos pelo prazo de 12(doze) meses de interesse da Secretaria Municipal de Saúde**, nos termos abaixo especificados:

1. DA RETIFICAÇÃO

1.1. A presente retificação tem por objeto a seguinte alteração:

DA ALTERAÇÃO DO EDITAL:

- Exclusão do Item 13.8 do Edital.
- Retificação do Item 12.3.3.1 - Índices.

ONDE SE LÊ:

12.3.3.1. ÍNDICES

12.3.3.1.2. ÍNDICES DE LIQUIDEZ:

Os quais evidenciam a situação financeira da licitante, ou seja, a capacidade da empresa de pagar suas dívidas:

a. **LIQUIDEZ CORRENTE (LC)**: Indica quanto a licitante possui em dinheiro e bens disponíveis, para pagar suas dívidas no curto prazo - próximo exercício. Basicamente, a interpretação desse índice é "quanto maior, melhor". Portanto, o índice apresentado pela licitante deve ser igual ou superior a 1.

a.1. $LC = AC / PC$

Sendo:

LC = Liquidez Corrente;
AC = Ativo Circulante;
PC = Passivo Circulante.

b. **LIQUIDEZ SECA (LS)**: Indica quanto a licitante consegue pagar das suas dívidas desconsiderando estoques, que podem ser obsoletos, não condizentes com a realidade dos saldos apresentandos no balanço. Nesse caso, retira-se do ativo circulante a conta estoque. Basicamente, a interpretação desse índice é "quanto maior, melhor". Portanto, o índice apresentado pela licitante deve ser igual ou superior a 1.

b.1. $LS = (AC - Est) / PC$

Sendo:

LS = Liquidez Seca;
AC = Ativo Circulante;
Est = Estoque;
PC = Passivo Circulante.

c. **LIQUIDEZ IMEDIATA (LI)**: Indica, em determiando momento, a capacidade de pagamento das dívidas da licitante de forma imediata. Quanto a licitante consegue pagar das suas dívidas, com o que possui em disponibilidade (caixa, banco e aplicações financeiras de liquidez imediata). Portanto, o índice apresentado pela licitante deve ser igual ou superior a 1.

c.1. $LI = Disponibilidade / PC$

Sendo:

LI = Liquidez Imediata;
PC = Passivo Circulante.

d. **LIQUIDEZ GERAL (LG)**: Indica quanto a licitante possui em dinheiro, bens e direitos realizáveis a curto e longo prazos, para pagar todas as suas dívidas (passivo exigível, caso a empresa fosse parar suas atividades naquele momento. A interpretação desse índice é no sentido de "quanto maior, melhor", mantidos constantes os demais fatores. Portanto, o índice apresentado pela licitante deve ser igual ou superior a 1.

d.1. $LG = (AC + ANC) / (PC + PMC)$

Sendo:

LG = Liquidez Geral;
AC = Ativo Circulante;
ANC = Ativo Não Circulante;
PC = Passivo Circulante;
PNC = Passivo Não Circulante.

e. **SOLVÊNCIA GERAL (SG)**: Expressa o grau de garantia que a licitante dispõe em Ativos (totais) para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Basicamente, a interpretação desse índice é "quanto maior, melhor". Portanto, o índice apresentado pela licitante deve ser igual ou superior a 1.

e.1. $SG = AT / (PC + ELP)$

Sendo:

SG = Solvência Geral;
AT = Ativo Total;
PC = Passivo Circulante;
ELP = Exigível a Longo Prazo.

12.3.3.1.3. **ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO**: Os quais revelam o grau de endividamento da licitante, e procura retratar a posição do capital próprio, ou seja, o Patrimônio Líquido:

a. **PARTICIPAÇÃO DE CAPITALS DE TERCEIROS (PCT)**: Indica quanto o percentual de capital de terceiros em relação ao patrimônio líquido, retratando dependência da licitante em relação aos recursos externos. O entendimento é de que "quanto maior, pior". Portanto, o índice apresentado pela licitante deve ser igual ou inferior a 1.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

QUARTA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2021

ANO I

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2745 – Páginas 03

www.chapadina.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

a.1. $PCT = PL / (PC + PNC)$

Sendo:

PTC = Participação de Capitais de Terceiros;
PC = Passivo Circulante;
PNC = Passivo Não Circulante;
PL = Patrimônio Líquido.

b. **COMPOSIÇÃO DO ENDIVIDAMENTO (CE)**: Indica quanto da dívida total da licitante deverá ser pago a Curto Prazo, isto é, as Obrigações a Curto Prazo comparadas com as obrigações totais. Basicamente, a interpretação desse índice é "quanto maior, pior". Portanto, o índice apresentado pela licitante deve ser igual ou inferior a 1.

b.1. $CE = PC / (PC + PNC)$

Sendo:

CE = Composição do Endividamento;
PC = Passivo Circulante;
PNC = Passivo Não Circulante.

c. **IMOBILIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (IPL)**: Indica quanto do Patrimônio Líquido da licitante está aplicado no Ativo Permanente, ou seja, quanto do Ativo Permanente da Licitante é financiado pelo Patrimônio Líquido, evidenciando, dessa forma, maior ou menor dependência de recursos de terceiros para manutenção dos negócios.

c.1. $IPL = AP / PL$

Sendo:

IPL = Imobilização do Patrimônio Líquido;
AP = Ativo Permanente;
PL = Patrimônio Líquido.

LEIA-SE:

12.3.3.1 - A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujo resultado deverá estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

(LG) Liquidez Geral: Igual ou maior que 1 (um)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

(LC) Liquidez Corrente: Igual ou maior que 1 (um)

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

(SG) Solvência Geral: Igual ou maior que 1 (um)

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO EDITAL

2.1. Mantém-se **INALTERADAS** as demais cláusulas do Edital.

2.2. Considerando que tais alterações não impactam na formulação das propostas, mantém-se a data inicialmente marcada para a disputa.

Chapadina/MA, 08 de Dezembro de 2021.

Luciano de Souza Gomes

Pregoeiro/PMCH

Prefeitura Municipal de Chapadina/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2021/PMCH- PE Nº 002/2021-SRP

CONTRATO Nº 006/2021/PMCH- PE Nº 002/2021-SRP -PROC. ADM. Nº 0101.0047.2021.**ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021-SRP.**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação.**CONTRATADA:** PLATINY VERAS & CIA LTDA, CNPJ: 23.702.753/0005-78.**OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de Empresa para Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) 13kg, destinados a Secretaria Municipal de Educação do Município de Chapadina/MA.**VALOR TOTAL: R\$ 3.950,00 (Três mil, novecentos e cinquenta reais).****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.12.01	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
12.365.0015.2116.0000	Manutenção e Funcionamento
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL -40%
3.3.90.30.00	Material de Consumo
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS ENSINO INFANTIL-40%
3.3.90.30.00	Material de Consumo

VIGÊNCIA: até 28 de Fevereiro de 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de Dezembro de 2021. Chapadina (MA), 01 de Dezembro de 2021. **Nara da Silva Macedo**-Secretária Municipal de Educação.